



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização**  
**Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA**

**Nº DO DOCUMENTO: 1370.01.0026071/2022-85**

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Vinculado ao licenciamento	1370.01.0026071/2022-85	SUPRAM NOR

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: JOSÉ EDGARD NOVAIS PINTO NETO		CPF/CNPJ: 897.290.486-49
Endereço: FAZENDA JUCA MARIA, ESCURO E SANTA VITÓRIA		Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.600-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: JOSÉ EDGARD NOVAIS PINTO NETO		CPF/CNPJ: 897.290.486-49
Endereço: FAZENDA JUCA MARIA, ESCURO E SANTA VITÓRIA		Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.610-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA JUCA MARIA, ESCURO E SANTA VITÓRIA	Área Total (ha): 865,72
Registro nº 18.978, 18.990, 19.049 e 19.072	Município/UF: PARACATU/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG3147006-AD63.1AD5.A188.4D93.8CA5.6B92.DECA.27F6	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un.
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Em caráter Corretivo)	0,17	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - em área de 196 ha (Em caráter Corretivo)	738	unidades
Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente (APP). (Em caráter Corretivo)	1,89	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	196,00
Infraestrutura	Captação e condução de água	2,06

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,17	Cerrado típico	não se aplica	0,17
Cerrado	1,89	Vereda	não se aplica	1,89
Total:	2,06			2,06

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Referente a ato Corretivo (Material lenhoso já utilizado no empreendimento)	1.977,30	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres - MASP 1147830-2 / Taís Fernanda Martins Ferreira

Data da Vistoria: 06/09/2022.

#### 9. VALIDADE

Validade será a mesma do Certificado de Licença Ambiental nº 2863/2022	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A</b>
--	--

**LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Em caráter Corretivo)	SIRGAS 2000	23K	2800321 m E	8085861 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - em área de 15,3502 ha (Em caráter Corretivo)	SIRGAS 2000	23K	281152 m E	8086768 m S
Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente (APP). (Em caráter Corretivo)	SIRGAS 2000	23K	280423 m E	8086521 m S
	SIRGAS 2000	23K	280320 m E	8085989 m S

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Ambiental nº 2863/2022

**12. OBSERVAÇÃO**

- Por ser uma autorização de intervenção ambiental corretiva, o empreendedor foi autuado pela intervenção sem autorização por meio do Auto de Infração nº 311667/2023.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Superintendente**, em 06/07/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68147678** e o código CRC **09CC874A**.